



~~LEI Nº 24/67.~~ LEI Nº 24/67.

De 14 de fevereiro de 1.967.

Artº 1º - Fica o poder executivo autorizado, a fazer a ampliação do Predio da Prefeitura, e instalação sanitária do mesmo Com a medida de 3x6 metros, de acordo com o plano e orçamento apresentado na gestão do Prefeito Genesio Flores Vieira ao Governo do Estado, auxilio nº 54, do orçamento de 1.966.

Da importancia de R\$ 1.500.000= (Hum milhaõ e quientos mil, cruzeiros, destnados a esse fim de acordo orçamento anexo.

- 1 Vaso sanit
- 2 Lavatório

15.000=

Artº 2º - Fica o poder executivo, igualmente autorizado a fazer - uso da verba de acordo com o Artigo 1º, da verba destinada a esse fim,

100.000=

Artº 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação re-vegada as disposições em contrario.

15.000=

Neres Barbosa Prestes

Neres Barbosa Prestes
Prefeito Municipal

2.000=

- 30 Caixa de 3 ata
- 100 Mto de ripas
- 17 Capas
- 18 Mto de madeira
- 40 Alqueires de cal
- 10 Bolsa de cimento
- Mão de obra

4.250=

360.000=

40.000=

50.000=

125.000=

R\$1.500.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO,

14 de Fevereiro de 1.967.

Ass. Neres Barbosa Prestes, Prefeito Municipal.

AVISTO

[Signature]
Secretário da Câmara Municipal de
Antônio João - MT.